



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 332/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N° 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.711.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E ONZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 332/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (PPA), da Lei nº 6.619/2024 (LDO) e abertura de crédito suplementar na Lei nº 6.706/2024 (LOA), no valor de R\$ 1.711.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda.

O crédito suplementar destina-se a complementar o pagamento do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – e de juros sobre a dívida contratual do FAPEN, garantindo o cumprimento das obrigações tributárias e financeiras do Município no exercício de 2025. Os recursos para a cobertura do crédito decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias da Reserva de Contingência, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto encontra amparo legal nos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 61, §2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.619/2024, que autoriza o uso da Reserva de Contingência para suplementação de dotações vinculadas ao cumprimento de obrigações legais. Verifica-se também a compatibilidade com o Plano Pluriannual (PPA 2024–2027) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), conforme



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

declaração de adequação orçamentária e financeira expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

O impacto financeiro é de R\$ 1.711.000,00 (um milhão, setecentos e onze mil reais), valor integralmente coberto por anulação parcial de dotações da Reserva de Contingência, sem acréscimo da despesa total do Município. Os recursos serão aplicados em despesas de custeio vinculadas ao pagamento de encargos legais e financeiros da administração municipal, em especial o PASEP e os juros da dívida com o FAPEN. A operação está em conformidade com as metas fiscais e o equilíbrio orçamentário estabelecido na LDO e na LOA vigentes.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de liberação imediata dos recursos para o pagamento das obrigações dentro do exercício financeiro corrente.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 332/2025 é juridicamente adequado, financeiramente viável e orçamentariamente compatível, atendendo aos preceitos da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica Municipal. A proposta assegura a regular execução das obrigações financeiras do Município, sem comprometer o equilíbrio fiscal e orçamentário do exercício.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 332/2025, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância administrativa.

FABIO BRITO

RELATOR

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR